

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como “situação de emergência” nas áreas do Município da Jurema, atingidas pelo longo período de estiagem.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições preconizadas pelo Art. 30, inciso II da Constituição Federal e, sobretudo, pelas determinações da Lei Orgânica Municipal, pela Instrução Normativa nº 002, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

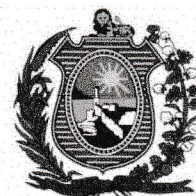
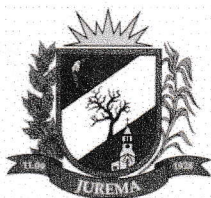
Considerando que a redução das precipitações pluviométricas que assola o município para níveis inferiores da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando que a água se mostra como bem essencial à vida humana e animal, e os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária do município; e

Considerando que a estratégia da Política Municipal de Convivência com o Semiárido (Lei Municipal nº 015/2013) para promover o acesso à água no meio rural, tem como princípio básico assegurar, entre outros, “água para beber e demais usos domésticos”.

Considerando que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja visto, a situação socioeconômica desfavorável do município, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das áreas afetadas;

DECRETA:



Art. 1º - Fica declarada a existência de situação de emergência em razão da estiagem, conforme o contido no FIDE – Formulário de Informações de Desastre.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, devendo vigi por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Jurema, 03 de maio de 2023.

**EDVALDO
MARCOS
RAMOS
FERREIRA:
76692639468**

Assinado digitalmente por EDVALDO
MARCOS RAMOS FERREIRA.
76692639468
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=28978631000107,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=EDVALDO MARCOS RAMOS
FERREIRA:76692639468
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-05-03 10:10:45
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**Edvaldo Marcos Ramos Ferreira
Prefeito**